



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIOFUSÃO FM COM SEDE E ANTENA DE TRANSMISSÃO NA REGIÃO PRÓXIMA AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM CAPTAÇÃO PELA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS, EVENTOS E CAMPANHAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, COM INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, 45 (QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS E 01 (UM) MINUTO CADA EM HORÁRIO ROTATIVO ENTRE 7H E 19H.

A Câmara Municipal de Vereadores de Corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001-21, com sede administrativa na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALAOR DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.089-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 749.XXX.XXX-04, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos, 45 (quarenta e cinco) segundos e 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corupá, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos, 45 (quarenta e cinco) segundos e 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corupá, conforme consta nos Termos de Referências constantes nos **ANEXOS I e II**.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Contratação tem o intuito do credenciamento de empresas de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá para divulgação de atos institucionais do Poder Legislativo, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 79, o qual regulamenta **CREDENCIAMENTO** para no caso de serviços e materiais. Cabe ainda ressaltar que a contratação mediante credenciamento visa contratar o maior número possível de interessados simultaneamente e assim atende, de forma mais abrangente, ao interesse público.

2.2 - Considerando a importância de realização de processo de credenciamento e posterior contratação de emissoras que realizam serviços especializados de radiodifusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, para atender a necessidade de comunicação e transparência dos atos oficiais, avisos, notas, comunicados, mensagens e divulgação de informativos de utilidade pública dos trabalhos de competência e realização da Câmara de Vereadores de Corupá, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

2.3 - A execução de serviços radiodifusão FM com abrangência municipal e regional se faz necessário diante da necessidade que a Câmara de Vereadores do Município de Corupá têm para a transmissão e divulgação de informações institucionais, avisos, notas, atos administrativos, eventos e campanhas de interesse público, permitindo assim garantir uma comunicação eficaz e ampla com a população.

2.4 - Os serviços de radiodifusão FM local e regional é um meio de comunicação acessível e de grande alcance, que permite que informações importantes cheguem a todas as camadas da sociedade, em especial e prioritariamente ao município de Corupá, incluindo inclusive as famílias que não têm acesso fácil a outras formas de mídia, como a internet e televisão.

2.5 - A divulgação de informações institucionais e administrativas através da rádio assegura que os cidadãos estejam bem informados sobre as ações e decisões do poder legislativo municipal, promovendo transparência e fortalecendo a relação entre os órgãos públicos e a comunidade. Informar a população sobre os trabalhos legislativos, em especial as votações de projetos de lei, indicações dos vereadores ao poder executivo, bem como a fiscalização da administração pública, são de suma importância para a comunidade corupaense estar ciente de seus direitos como cidadãos.

2.6 - Além disso, a transmissão de informações e atos oficiais permite que a população acompanhe de perto a gestão pública e o trabalho legislativo, fomentando um ambiente de participação cidadã e controle social. Além do mais, a



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

divulgação dos horários e datas das Sessões Legislativas, incentiva a participação e o engajamento da população nos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo e seus Vereadores.

2.7 - Os serviços de radiodifusão FM local e regional também desempenham um papel importante na educação e conscientização da população sobre diversas questões de interesse público, como saúde, educação, segurança e direitos dos cidadãos. Por meio de assegurar a disseminação de informações relevantes e promover a discussão de temas importantes para o desenvolvimento do município.

2.8 - Portanto, a utilização deste serviço para a transmissão e divulgação de informações institucionais e administrativas é uma medida estratégica para assegurar uma comunicação eficiente, transparente e inclusiva, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o bem-estar da comunidade. A utilização desse meio de comunicação garante que todos os cidadãos tenham acesso a informações de interesse público de maneira rápida e confiável, promovendo uma gestão pública legislativa mais participativa e transparente.

3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os Itens 01, 02 e 03: Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos, 45 (quarenta e cinco) segundos e 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corupá, conforme consta nos Termos de Referências constantes nos **ANEXOS I e II**.

3.2 - As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação:

Despesa: 371 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá

Código da dotação: 3.33.90.39.88

Descrição da dotação: Serviços de Publicidade e Propaganda.

Valor Previsto: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

4.1 - Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá e que atendam todas as exigências deste Edital.

4.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Empresas em consórcio, em regime de subcontratação ou terceirização;
- b) Sociedades Cooperativas;
- c) Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Com falência decretada.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados ao Credenciamento deverão enviar ao endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Vereadores, camara@corupa.sc.leg.br, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pela Câmara de Vereadores de Corupá;
- g) Declaração contendo a potência e alcance da emissora para a mídia em rádio, devidamente assinada pelo responsável da empresa;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

j) Declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa de que a mesma tem sede e antena de transmissão instalada na região próxima ao município de Corupá, e/ou demais documentos que comprovem o exposto;

k) Documento de comprovação quanto a Licença de Funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

m) Documento comprobatório de Alvará de funcionamento da empresa.

5.2 – Todos os documentos elencados no Item 5.1 devem estar em formato (PDF) e devidamente assinados digitalmente.

6 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este edital inicia no dia 02 de Julho de 2025 e tem término previsto para o dia 24 de Julho de 2025.

6.2 - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pelos servidores públicos da Câmara Municipal que respondem pelos procedimentos de compras e licitações, que verificarão se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitarão saneamento.

6.3 - Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, a Câmara credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento com duração prévia de 12 (doze) meses, podendo o Contrato ser prorrogado por até 10 (anos), nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133 de 2021, conforme interesse da Câmara de Vereadores e de conformidade com a legislação pertinente.

6.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

6.5 - Os servidores públicos da Câmara Municipal que respondem pelos procedimentos de compras e licitações poderão se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

6.6 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado.

6.7 - As decisões dos servidores públicos da Câmara Municipal que respondem pelos procedimentos de compras e licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.8 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

6.9 - Recebido o recurso, os servidores públicos da Câmara Municipal que respondem pelos procedimentos de compras e licitações poderão reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

6.11 - À decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - As inserções institucionais deverão ser produzidas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Corupá, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser veiculado.

7.2 - As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara Municipal de Corupá e somente durante o período solicitado.

7.3 - A Câmara Municipal de Corupá responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressaltando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

7.4 - É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Corupá.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

7.5 - A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

7.6 - A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores irá fornecer todo material para veiculação aos departamentos comerciais dos Credenciados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os credenciados deverão entregar na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores os boletins de transmissão acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

8.2 - O pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções relativo ao Item, mediante liquidação do setor competente.

8.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir da sua reapresentação.

8.4 - Os valores serão fixos durante o período do contrato, podendo sofrer variação inflacionária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) caso haja prorrogação contratual, desde que demonstrado pela Credenciada e de conformidade com a legislação.

8.5 - É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8.6 - A cada período de seis meses no ato da entrega da nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.7 - Por tratar-se de Credenciamento, os pagamentos só serão realizados, quando houver solicitação do serviço e mediante comprovação efetiva do serviço prestado, não cabendo qualquer tipo de pagamento a serviço não realizado.

9 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Corupá, por escrito, e protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data final para entrega da documentação de credenciamento, devendo conter a identificação completa do interessado, com nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

9.2 - As impugnações ao presente edital deverão ser enviadas para o e-mail camara@corupa.sc.leg.br, e fundamentadas, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos pedidos de credenciamento, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A impugnação não impede a participação do impugnante no procedimento, salvo se apresentada intempestivamente.

9.4 - Os pedidos e impugnações poderão ser protocolados presencialmente na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, no horário de expediente das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, ou enviados por meio eletrônico oficial, desde que garantida a autenticidade e o recebimento dentro dos prazos previstos.

9.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no mesmo meio de publicação do edital, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

9.6 - A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do edital, salvo decisão expressa da Administração.

10 – CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como a rescisão unilateral do termo de credenciamento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal.

10.2 - Constituem hipóteses de descumprimento contratual, entre outras:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- a)** A recusa injustificada em veicular os conteúdos institucionais nos prazos, formatos ou condições estabelecidos pela Câmara Municipal;
- b)** A veiculação de conteúdo incompleto, divergente ou fora do período contratado, sem prévia autorização;
- c)** A perda ou suspensão da outorga de funcionamento da emissora;
- d)** A prática de atos que comprometam a idoneidade da credenciada ou a confiança da Administração Pública;
- e)** A inobservância das normas deste edital ou do termo de credenciamento;
- f)** A paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- g)** O fornecimento de informações falsas ou documentos inidôneos.

10.3 - Verificado o descumprimento contratual, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades cabíveis, que poderão incluir:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos ou licitações da Câmara Municipal;
- d)** Descredenciamento e rescisão contratual;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A aplicação das penalidades será formalmente motivada e observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Vereadores, camara@corupa.sc.leg.br.

11.2 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das credenciadas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste edital.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

12 – FORO COMPETENTE

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital ou do termo de credenciamento dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para julgar questões relacionadas à execução e interpretação deste procedimento.

13 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS

13.1 - Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Credenciamento e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Especificação do objeto;

ANEXO II – Modelo de requerimento de credenciamento;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Corupá/SC, 18 de Junho de 2025.

ALAOR DUARTE

Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Inserção
01	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.	455 Inserções	R\$46,00
02	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 45 (quarenta e cinco) segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.	130 Inserções	R\$79,00
03	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h.	80 Inserções	R\$110,00

Observação: As quantidades de inserções serão requisitadas conforme disponibilidade financeira e por demanda de trabalho a serem definidas durante o período de contrato, podendo estas quantidades sofrerem alterações conforme a necessidade de veiculação e justificadas dentro da legalidade pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ANEXO II

(Modelo) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Câmara de Vereadores de Corupá, para prestação dos serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Inserção
01	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.	455 Inserções	R\$46,00
02	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 45 (quarenta e cinco) segundos cada em horário rotativo entre 7h e 19h.	130 Inserções	R\$79,00
03	Serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas	80 Inserções	R\$110,00

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h.		
--	---	--	--

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 01/2025, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Responsável pelas publicações:

NOME

TELEFONE

E-MAIL

Corupá/SC, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura digital de representante legal da solicitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUPÁ E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.684/0001-21, com sede administrativa na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ALAOR DUARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.089-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 749.XXX.XXX-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede na Rua, Nº....., Bairro....., nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a)., inscrito no CPF sob o nº- doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 01/2025 de 18 de Junho de 2025, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de serviços especializados de emissoras de radiofusão FM com sede e antena de transmissão na região próxima ao Município de Corupá, com captação pela população da zona urbana e rural, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos e campanhas da Câmara de Vereadores de Corupá, com inserções de 30 (trinta) segundos, 45 (quarenta e cinco) segundos e 01 (um) minuto cada em horário rotativo entre 7h e 19h, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corupá (conforme descrição constante nos Itens do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As inserções institucionais deverão ser produzidas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Corupá, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser veiculado.

As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara Municipal de Corupá e somente durante o período solicitado.

A Câmara Municipal de Corupá responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressaltando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

É de responsabilidade da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Corupá.

A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores irá fornecer todo material para veiculação aos departamentos comerciais dos Credenciados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 01/2025 e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até de de 2026.

Este Contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da Câmara de Vereadores e de conformidade com a legislação pertinente, podendo o Contrato ser prorrogado por até 10 (anos), nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133 de 2021.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço convencionado para a prestação de serviços elencadas neste instrumento é de R\$ (.....)
(conforme valor unitário constante nos ANEXO I do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os credenciados deverão entregar na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores os boletins de transmissão acompanhados da respectiva Nota Fiscal da Prestação de Serviço no primeiro dia útil do mês subsequente.

O pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente da realização dos serviços, após o recebimento das respectivas notas fiscais, ao da prestação de serviços, importando os valores conforme o número de inserções relativo ao Item, mediante liquidação do setor competente.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo acima fluirá a partir da sua reapresentação.

Os valores são fixos durante o período do contrato, podendo sofrer variação inflacionária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) caso haja prorrogação contratual, desde que demonstrado pela Credenciada e de conformidade com a legislação.

É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

A cada período de seis meses no ato da entrega da nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Por tratar-se de Credenciamento, os pagamentos só serão realizados, quando houver solicitação do serviço e mediante comprovação efetiva do serviço prestado, não cabendo qualquer tipo de pagamento a serviço não realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente objeto do Contrato correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação:

Despesa: 371 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá

Código da dotação: 3.33.90.39.88

Descrição da dotação: Serviços de Publicidade e Propaganda.

Valor Previsto: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das credenciadas, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como a rescisão unilateral do termo de credenciamento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal.

Constituem hipóteses de descumprimento contratual, entre outras:

a) A recusa injustificada em veicular os conteúdos institucionais nos prazos, formatos ou condições estabelecidas pela Câmara Municipal;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- b) A veiculação de conteúdo incompleto, divergente ou fora do período contratado, sem prévia autorização;
- c) A perda ou suspensão da outorga de funcionamento da emissora;
- d) A prática de atos que comprometam a idoneidade da credenciada ou a confiança da Administração Pública;
- e) A inobservância das normas deste Contrato ou do termo de credenciamento;
- f) A paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- g) O fornecimento de informações falsas ou documentos inidôneos.

Verificado o descumprimento contratual, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades cabíveis, que poderão incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos ou licitações da Câmara Municipal;
- d) Descredenciamento e rescisão contratual;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades será formalmente motivada e observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo Servidor JONEY CÍCERO MOROZINI, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Corupá conforme Portaria nº 8/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato ou do termo de credenciamento dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para julgar questões relacionadas à execução e



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.278-000 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

interpretação de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Corupá/SC, de de 2025.

ALAOR DUARTE

Presidente

CONTRATANTE

Rep. Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

NOME

CPF

02 _____

NOME

CPF